



8576269



08129.002051/2019-50

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 6/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ****PROCESSO Nº 08129.002051/2019-50****INTERESSADO: DILIC****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de nota técnica visando dar atendimento ao Despacho 75 (8571090) DILIC, referente ao item 7 do Edital de Licitação para a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de leilão de bens móveis, apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação antecipada, para o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

2. REFERÊNCIA

- 2.1. Item 1 - Foz do Iguaçu e Região - PR
- 2.2. Licitante: Afonso Marangoni
- 2.3. CPF/MF nº 214.675.019-72
- 2.4. RG 910.144-6
- 2.5. Naturalidade: Porto União/Santa Catarina
- 2.6. Nacionalidade: Brasileiro
- 2.7. Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEPAR sob n. 12/046-L
- 2.8. e-mail: afonso@marangonileiloes.com.br
- 2.9. afonso.marangoni@gmail.com
- 2.10. Fone: (41) 99602-1632/9911-1140/3401-6711

3. DA ANÁLISE

3.1. Solicita a área técnica manifestação quanto: proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica.

3.2. Estabelece o Edital da licitação, no item 7 "DA HABILITAÇÃO", que a análise ocorrerá quanto ao licitante que for classificado em primeiro lugar. No caso em questão, o licitante foi classificado após a desistência do primeiro colocado conforme sorteio.

3.3. Com relação à proposta comercial, o leiloeiro foi classificado apresentando proposta cuja remuneração por parte da comitente restou em zerado, ficando desta forma, a Administração liberada do encargo quanto ao pagamento da Taxa de Comissão. A viabilidade de tal circunstância foi demonstrada em Estudo Técnico Preliminar da Contratação - item 10.

3.4. Com relação à exequibilidade dos preços ofertados, conforme Estudo Técnico Preliminar, o mesmo se mostra adequado ao mercado.

3.5. Com relação à especificação do objeto, verifica-se que para o desempenho da atividade de Leiloeiro Público, o profissional deve estar inscrito na Junta Comercial na forma do que estabelece o Decreto 21.981/1932. O licitante apresentou a Certidão de Matrícula de Leiloeiro emitida pela Junta Comercial do Paraná na qual consta regularidade de matrícula junto ao órgão, sob o n. 12/046-L, nomeado em 09 de julho de 2012, estando habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, até 31 de março próximo, sendo tal certidão expedida em 11 de janeiro de 2019, ou seja, fora do prazo. (não foi verificada autenticidade do documento).

3.6. Com relação à habilitação técnica da licitante, o item 7.19 do Edital prevê que os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.6.1. Certidão de atividade, quitação e depósito (s) emitida pela Junta Comercial do Estado da área de abrangência de sua contratação, na qualidade de órgão fiscalizador das atividades dos leiloeiros públicos no Estado: conforme consta no item 3.5, o licitante apresentou Certidão de Matrícula de Leiloeiro certificada pela Junta Comercial do Paraná na qual consta ter cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral o ano de 2018 estando habilitado ao exercício da atividade, estabelecendo, porém, que a regularidade na atividade está limitada até 31 de março próximo, sendo tal certidão expedida em 11 de janeiro de 2019. Ainda, a certidão apresenta como prazo de validade 30 (trinta) dias, contando da data da expedição, a mesma necessidade ser renovada. Quanto ao depósito, apresentou 02 (dois) recibos de caução nos valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ambos indicando como favorecido a Junta Comercial do Paraná (não foi verificada autenticidade do documento).

3.6.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação no quantitativo mínima igual ou superior a 10 % (dez por cento) dos bens estimados, constantes da tabela presente no item 8.1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital (ficou estabelecido como válidos os documentos que atestem a realização de parcela de maior relevância e valor significativo do objeto e aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, no caso em questão, a realização, com êxito, do percentual estabelecido no item 7.20.2.1 dos quantitativos estimados constantes na tabela presente no item 8.1.4, do Termo de Referência anexo ao Edital, utilizando-se como parâmetro e leilão de veículos. Na forma apresentada, deve-se comprovar a realização com êxito do leilão de 39 veículos): O licitante apresentou declaração emitida pela 15ª Vara Federal de Curitiba, na qual consta sua nomeação com arrematação dos bens descritos conforme relacionou, computando 35 (trinta e cinco) veículos. De tal documento procedeu-se a verificação de autenticidade via sistema SEI. Ainda, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido junto a 16ª Vara Federal de Curitiba na qual consta sua nomeação para venda judicial de veículos, relacionando 33 (trinta e três) bens. Referido documento não foi emitido via sistema SEI como ocorreu com o documento da 16ª Vara Federal da mesma localidade, não possibilitando a verificação de autenticidade no momento.

3.6.3. Demonstrativo do montante financeiro despendido com publicidade dos leilões comprovadamente realizados, nos exercícios de 2017 e 2018, através de declarações fornecidas ao licitante pelas empresas jornalísticas ou de publicidade: o licitante juntou documentos fiscais comprovando pagamentos a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA., comprovando pagamentos no período 2016/2019. Conforme contrato apresentado, tal empresa foi contratada para prestar serviços de estruturação e organização de leilões oficiais, sendo que nas cláusula décima quarta e seguintes consta a obrigação da divulgação por parte da empresa MAISATIVO de divulgação dos leilões realizados em portal da *internet* e "*e-mails marketing*" aos usuários cadastrados no "Software S4B-Judicial".

3.6.4. Declaração de infraestrutura para guarda de bens, em que fique consignada a área total do depósito, a existência de licença do Corpo de Bombeiros e Certidão de Regularidade com o Órgão de Licenciamento Ambiental e, ainda, de Apólice de Seguros assegurando os materiais porventura lá acautelados: declaração apresentada no documento "ANEXO I - Proposta" porém, em tal documento, não se verifica consignada firma do licitante.

3.6.5. Declaração de possuir site na *Internet*, para publicação do leilão, comprovada pelo endereço eletrônico, informando seus requisitos e funcionalidades: declaração apresentada no documento "ANEXO I - Proposta" porém em, tal documento não se verifica consignada firma do licitante.

3.7. Ante aos fatos narrados, concluí-se pela insuficiência de dados para possibilitar a análise.

3.8. Concluída a manifestação, retorne à DILIC, sugerindo-se diligências no sentido de verificar a autenticidade da documentação apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Montezuma Sales Farias, Diretor(a) de Gestão de Ativos**, em 25/04/2019, às 09:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANE BRISOLA, Coordenador(a)-Geral de Políticas Públicas**, em 25/04/2019, às 09:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8576269** e o código CRC **0183F538**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.